

EDITAL Nº 06- MONITORIA VOLUNTÁRIA/DCC/ICET/UFLA, de 27 de julho de 2021.

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
27/07/2021	Publicação do edital.
28/07 a 06/08/2021	Período de inscrições.
09/08/2021	Divulgação do resultado preliminar.
09 a 10/08/2021	Interposição de recursos.
12/08/2021	Resultado dos recursos.
12/08/2021	Resultado final e da primeira chamada.
12 a 13/08/2021	Confirmação de interesse da primeira chamada no Departamento.
16/08/2021 até 15/08/2022	Período das atividades dos monitores

EDITAL Nº 06 - MONITORIA REMUNERADA/DCC/ICET /UFLA, de 27 de agosto de 2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PIB/UFLA MODALIDADE: BOLSAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM SUBMODALIDADE: PROGRAMA DE MONITORIA SELEÇÃO DE DISCENTES

O chefe do Departamento de Ciência da Computação (DCC/ICET) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, faz saber que se encontram abertas inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Monitoria Voluntária.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Monitoria objetiva: complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de reforçar os conteúdos já aprendidos no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira docente; e facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de curso.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a estudantes de graduação de cursos na modalidade presencial da UFLA, para participação no Programa de Monitoria voluntária, com vigência de 16/08/2021 até 15/08/2021.

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 07 (sete) vagas a discentes de graduação, para participação no Programa de Monitoria, conforme Anexo I.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA, exceto os oriundos de Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e os de matrícula especial, respeitados os requisitos necessários ao Programa.

4.2. Ter cursado com aprovação o componente curricular objeto da seleção, ou componente curricular equivalente, com média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. O componente curricular deverá constar no histórico escolar atual do discente.

4.2.1. Inscrições de candidatos com nota do componente curricular inferior a 70 (setenta) pontos poderão ser aceitas, porém só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.2.2. Os componentes curriculares equivalentes constam no Anexo I deste edital.

4.3. Atender aos requisitos conforme estipulado no Anexo I.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018 e na Portaria Nº 092, de 18 de abril de 2013, que regulamentam o Programa de Monitoria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais de atividades.

5.2. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista na monitoria.

5.3. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações relativas ao PIB/UFLA.

5.4. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, avaliação de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim.

5.5. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse do componente curricular.

5.6. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

5.7. É obrigatório que ao menos 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos discentes matriculados no componente curricular, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos estudantes.

5.8. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais e formas de atendimento por parte do monitor, e afixar em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos e deixar disponibilizado no Campus Virtual.

5.9. As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

5.10. Citar o vínculo de bolsista no Programa e incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades da monitoria.

5.11. Informar imediatamente ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE/PROGRAD) e ao orientador, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como o interesse em desligar-se do programa, conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, ou outras que não estejam de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

5.12. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone e endereço de e-mail.

5.15. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE

6.1. Ministrar aulas que compõem a carga horária do componente curricular, em substituição ao docente responsável.

6.2. Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

6.3. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

7. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo Departamento, dentre aqueles que ministram o(s) componente(s) curricular(es), preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

7.2. O professor orientador deve designar o local e a forma com que serão exercidas as tarefas de monitoria, divulgando para os alunos matriculados no componente curricular, de preferência no Campus Virtual.

7.3. Controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

7.4. Avaliar e aprovar o relatório mensal de atividades preenchido pelo monitor no SIG até o dia 5 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado.

7.5. Avaliar e aprovar o relatório final assim que finalizado o vínculo do bolsista na monitoria.

7.6. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

7.7. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

7.7.1. Cabe ao Departamento comunicar à Diretoria de Regulação e Políticas do Ensino (DRPE/PROGRAD), via memorando eletrônico, a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

7.8. Informar à DRPE e ao Comitê de Acompanhamento do Programa de Monitoria, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da orientação da monitoria sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.9. Estar ciente sobre o disposto na Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.

7.10. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo empregatício com a UFLA, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculado o componente curricular, para que se providencie e indique novo orientador.

7.11. Comunicar à DRPE quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do monitor, como problemas relacionados à frequência, abandono das atividades, trancamento geral do curso, conclusão dos requisitos acadêmicos, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e à DRPE.

8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização da DRPE.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O período de inscrições será de 28/07/2021 até o dia 06/08/2021, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail dcc@ufla.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título “Inscrição Monitoria remunerada (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato e nome do componente curricular para o qual está se inscrevendo (constante no Anexo I deste edital).

9.3. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar de seu e-mail institucional a documentação abaixo relacionada:

9.3.1. Formulário de inscrição.

9.3.2 Histórico escolar completo, referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

9.3.3. Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2020/2, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital

9.4. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e Anexo I deste edital.

9.5. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital, será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos candidatos será realizada adotando o seguinte critério:

10.1.1. A nota final será a própria nota obtida pelo discente no componente curricular.

10.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada componente curricular o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.

10.3. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

10.3.1. Maior nota no componente curricular.

10.3.2. Maior CRA.

10.3.3. Mais idoso.

10.4. Serão eliminados desse edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia 09/08/2021, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site do Departamento.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. O período de recurso será de 09/08/2021 até o dia 10/08/2021, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: dcc@ufla.br.

12.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Departamento, devendo ser enviado conforme estipulado no item 12.2. O e-mail de recurso deverá ser enviado com o título "Recurso Monitoria remunerada (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico e nome do componente curricular para o qual está interpondo recurso.

12.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, enviados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

12.5. O resultado dos recursos será divulgado no dia 12/08/2021 no site do Departamento. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. No dia 12/08/2021 será divulgado no site do Departamento o resultado final deste edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a listagem dos candidatos em lista de espera e a listagem dos candidatos desclassificados, caso haja.

13.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, consultar o resultado da primeira chamada no site do Departamento.

13.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para dcc@ufla.br e manifestar o interesse entre os dias 12/08/2021 e 13/08/2021.

13.4. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador a fim de iniciar as atividades da monitoria, observado o início da vigência das atividades.

13.5. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.3, será excluído do presente edital.

14. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

14.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Programa.

14.2. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será excluído da lista de suplentes do presente edital.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1. São indícios que justificam a suspensão da monitoria quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

15.2. A suspensão será comunicada ao monitor e será imediatamente instaurado o processo de rescisão da monitoria, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

15.3. Diante do processo, será concedido ao monitor o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado, além de outros direitos pertinentes, o direito de apresentar defesa escrita ao Departamento no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação de suspensão da monitoria.

15.4. A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade ou na hipótese de qualquer pena disciplinar imposta ao monitor, decorrente de processo em que lhe foi conferido os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sendo nesses casos, a rescisão configurada imediatamente, sem prejuízo do direito de petição do monitor ao Departamento.

15.5. Após a investigação processual o Departamento emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão da monitoria.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, na Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018 e na Portaria N° 092, de 18 de abril de 2013.

16.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados por este Departamento.

16.4. O Departamento não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.5. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Departamento, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 27 de julho de 2021.

Neumar Costa Malheiros
Chefe do Departamento de Ciência da Computação

Anexo I
Vagas Programa de Monitoria Remunerada

CÓDIGO	NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	COMPONENTE CURRICULAR EQUIVALENTE	TOTAL DE VAGAS
GCC113	Circuitos Digitais		1
GCC188	Engenharia de Software (turmas de Ciência da Computação)	GCC115 - ENGENHARIA DE SOFTWARE I	1
GCC188	Engenharia de Software (turmas de Sistemas de Informação)	GCC115 - ENGENHARIA DE SOFTWARE I	1
GCC194	Arquitetura de Computadores		1
GCC242	Segurança, Auditoria e Avaliação de Sistemas de Informação		1
GCC243	Qualidade de Software		1
GCC253	Complexidade e Projetos de Algoritmos		1